



100000

000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

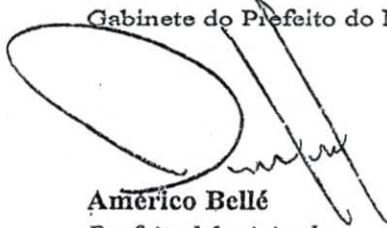
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



5002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

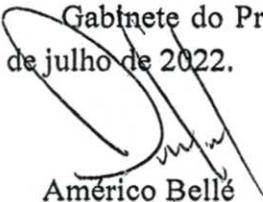
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

35003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Alexandro Noll

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 950,00(Novecentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.br.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000004

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Contratações Públicas (órgão gerenciador)

2. OBJETIVO

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Alexandre Noll.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição de plaquetas metálicas com numeração sequencial visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial do Município de Capanema, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Departamento de Patrimônio e Almojarifado, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado.

4.2 O Departamento encaminhou a demanda de mil plaquetas para atender as necessidades do ano de 2022 e 2023. O orçamento também cotado pelo Departamento sinalizou o preço da Empresa Cambé, que a muitos anos forneceu o produto, sempre com qualidade exímia e prontidão no atendimento e entrega.

4.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa Cambé fornece as etiquetas há mais de quatro anos para o Município. O preço fixado pela Empresa é o praticado no mercado, uma vez que a pesquisa no Banco de Preços demonstrou que para produtos similares ou iguais o preço da empresa é razoável e praticável no mercado atual. Os documentos da pesquisa seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL; COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARÁBICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA, NA COR PRETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X20MM E 0,4MM DE ESPESSURA; SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS	1.000,00	UN	0,95	950,00





		QUÍMICOS; IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.				
TOTAL						950,00

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa deverá entregar as etiquetas em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante,

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Servidor Clair José Walter, Chefe do Departamento de Patrimônio e Almojarifado.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas



Município de Capanema
Estado do Paraná

8006

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

OBJETO

O objeto desta dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CAMBÉ	BCO PREÇOS
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL; COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARÁBICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA, NA COR PRETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X20MM E 0,4MM DE ESPESSURA; SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.	1000	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 950,00	R\$ 0,95	R\$ 1,01
TOTAL						R\$ 950,00		

DATA: 24/08/2022



Alexandro Noll

Responsável pela Planilha
Final de Preço



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



05008

Município de Capanema - PR

Controle Patrimonial

Requerimento de Materiais nº 05/2022 – Controle Patrimonial

Capanema-Pr, 05 de agosto de 2022.

Para: **Secretaria de Contratações Públicas / Alexandre Noll**
Assunto: **Aquisição de plaquetas patrimoniais**

Para que possamos inventariar e registrar os bens patrimoniais que serão adquiridos nos exercícios de 2022 e 2023, solicitamos a aquisição de:

1.000 plaquetas de alumínio laminado, autocolantes, devidamente numeradas com o brasão do município.

A numeração deverá ser sequencial a partir do nº **20.001** até **21.000**.

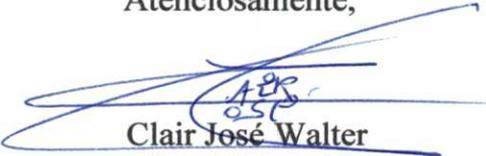
Realizamos orçamento com a Empresa **Cambé Etiquetas Ltda**, que todo ano vem confeccionando as etiquetas para o Município de Capanema. A Empresa já tem o layout definido para a confecção das etiquetas.

R\$ 0,95 a unidade.

Total R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).

já incluso o frete.

Atenciosamente,



Clair José Walter

Controle Patrimonial
Portaria nº 6305/2016



Tel: 43 3035.3206
www.cambeetiquetas.com.br
contato@cambeetiquetas.com.br
Rua Planalto, 664 - Pq - Res. - Cambé - PR

Razão Social: MUNICIPIO DE CAPANEMA	Telefone: (46)3532-1321	Pedido N: 004312
Cliente: MUNICIPIO DE CAPANEMA	Celular: ()	Emissão: 05/08/2022
CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60	Contato: CLAIR JOSE	Prev. entrega: 25/08/2022
Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	Compl:	Orçamento:
Cidade: CAPANEMA	UF:PR Bairro: CENTRO	P.Compra:
Email: patrimonio@capanema.pr.gov.br	CEP: 85.760-000	Impresso: 05/08/2022 10:05:44
Vendedor: LOJA	Insc./RG:	

Código	Descrição	Med.	Qtde	Vir.Unitário	Vir.Total
000452	PLACA PATRIMONIO CAPANEMA TAM 4X2 CM ALUM N1 0,4 MM LAMINADA IMP DIG NUM SEQ CANTOS RETOS 3M 9767	UN	1.000,00	0,950	950,00



Observações:
numeração do 20.001 a 21.000
FRETE JA EMBUTIDO

Tipo Saída: LOJA
Cond.Pagto: DINHEIRO
Vir. Entrada: 0,00

Vir dos Produtos: 950,00
Desconto: 0,00
Total Parcial: 950,00
Vir.Frete: 0,00
Vir. Acréscimo: 0,00

Total Pedido: 950,00
Total de Itens: 1.000,00
Total de Peso: 0,00 kg

Assinatura do cliente

Clair José Walter
Controle Patrimonial
Portaria 6.305/2016

qrMemoMSG_OBS



Relatório de Cotação: cotação rápida 2091

Pesquisa realizada em 24/08/2022 08:19:40

Relatório gerado no dia 24/08/2022 08:21:01 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) placa identificacao - codigo barra / patrimonio	3	1 Unidade	R\$ 1.01 (un)	-	R\$ 1.01	R\$ 1.01

Valor Global: R\$ 1,01

Detalhamento dos Itens

Item 1: placa identificacao - codigo barra / patrimonio

Preço Estimado: R\$ 1,01 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	placa identificacao - codigo barra / patrimonio nome: etiqueta patrimonial com código de barras, sendo o seu material em alumínio o anodizado; alta resolução do código de barras; fixadas por adesivos de boa aderência; altura: 15 mm; comprimento: 45 mm; espessura: cerca de 0,15 mm, podendo variar entre 0,14 mm e 0,30 mm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO (CONE DE SINALIZAÇÃO, FAIXA EM TECIDO OU MATERIAL RESISTENTE AO RASGO, FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA PLÁSTICA, PLACA DE SINALIZAÇÃO, PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO)?, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência..

Data: 04/05/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:272022 / UASG.70004

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/05/2022 11:39



Relatório gerado no dia 24/08/2022 08:21:01 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S8p3uyqHN2jYZ90KK7V6gq8cVLYCmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=6ldftSY6nylm%252fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S8p3uyqHN2jYZ90KK7V6gq8cVLYCmDwxA%253d

Descrição: Confeção de Plaqueta de Identificação Patrimonial - PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO (ETIQUETA) Plaquetas para tombamento patrimonial para identificação, conforme modelo e especificações abaixo, para tombamento de bens permanentes: - Em poliéster metalizado com cobertura laminada; - Autoadesivas, com adesivo de alta performance, de modo a deixar evidência de remoção na superfície (VOID); - Com código de barra em linguagem 128 EAN, com numeração de 06 (seis) dígitos, com início no número 00.000 e término em 00.000 (definido no ato do pedido); - A plaqueta medindo aproximadamente 5,0cm (comprimento) x 1,9cm (largura) e o código de barras o mínimo de 0,5 cm de altura; - Espessura de 0,12 mm; - Cantos arredondados; - Impressão contendo o brasão da república e a inscrição "TRE-PA" e "PATRIMÔNIO"; - Plaqueta com fundo de cor preto e impressão de cor alumínio de alta resolução, resistente a solventes e produtos de limpeza geral."

CatSer: 21237 - CONFECCAO DE PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL

Homologação: 21/06/2022 11:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12.500

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.507.138/0001-75 INOV ETIQUETAS LTDA R\$ 0,59
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO (ETIQUETA) Plaquetas para tombamento patrimonial para identificação, conforme modelo e especificações abaixo, para tombamento de bens permanentes: - Em poliéster metalizado com cobertura laminada; - Autoadesivas, com adesivo de alta performance, de modo a deixar evidência de remoção na superfície (VOID); - Com código de barra em linguagem 128 EAN, com numeração de 06 (seis) dígitos, com início no número 00.000 e término em 00.000 (definido no ato do pedido); - A plaqueta medindo aproximadamente 5,0cm (comprimento) x 1,9cm (largura) e o código de barras o mínimo de 0,5 cm de altura; - Espessura de 0,12 mm; - Cantos arredondados; - Impressão contendo o brasão da república e a inscrição "TRE-PA" e "PATRIMÔNIO"; - Plaqueta com fundo de cor preto e impressão de cor alumínio de alta resolução, resistente a solventes e produtos de limpeza geral."

34.021.009/0001-09 ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA R\$ 0,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO (ETIQUETA) Plaquetas para tombamento patrimonial para identificação, conforme modelo e especificações abaixo, para tombamento de bens permanentes: - Em poliéster metalizado com cobertura laminada; - Autoadesivas, com adesivo de alta performance, de modo a deixar evidência de remoção na superfície (VOID); - Com código de barra em linguagem 128 EAN, com numeração de 06 (seis) dígitos, com início no número 00.000 e término em 00.000 (definido no ato do pedido); - A plaqueta medindo aproximadamente 5,0cm (comprimento) x 1,9cm (largura) e o código de barras o mínimo de 0,5 cm de altura; - Espessura de 0,12 mm; - Cantos arredondados; - Impressão contendo o brasão da república e a inscrição "TRE-PA" e "PATRIMÔNIO"; - Plaqueta com fundo de cor preto e impressão de cor alumínio de alta resolução, resistente a solventes e produtos de limpeza geral."

02.844.351/0001-04 CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA R\$ 0,70

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PLAQUETA PARA TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO (ETIQUETA) Plaquetas para tombamento patrimonial para identificação, conforme modelo e especificações abaixo, para tombamento de bens permanentes: - Em poliéster metalizado com cobertura laminada; - Autoadesivas, com adesivo de alta performance, de modo a deixar evidência de remoção na superfície (VOID); - Com código de barra em linguagem 128 EAN, com numeração de 06 (seis) dígitos, com início no número 00.000 e término em 00.000 (definido no ato do pedido); - A plaqueta medindo aproximadamente 5,0cm (comprimento) x 1,9cm (largura) e o código de barras o mínimo de 0,5 cm de altura; - Espessura de 0,12 mm; - Cantos arredondados; - Impressão contendo o brasão da república e a inscrição "TRE-PA" e "PATRIMÔNIO"; - Plaqueta com fundo de cor preto e impressão de cor alumínio de alta resolução, resistente a solventes e produtos de limpeza geral." MARCA/MODELO: Próprio

21.347.447/0001-01 SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 0,74

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Confeção de Plaqueta de Identificação Patrimonial

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Data: 01/03/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de placas (etiquetas) de patrimônio, com códigos de barras, para o IFTM - Reitoria, Campus Avançado Campina Verde e Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2022 / UASG: 158099

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000



Relatório gerado no dia 24/08/2022 08:21:01 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: 6ldfSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S8p3uyqHN2jYZ90KK7V6gq8cVtLYCmDwxA%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=6ldfSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S8p3uyqHN2jYZ90KK7V6gq8cVtLYCmDwxA%253d

Descrição: PLACA IDENTIFICACAO - CODIGO BARRA / PATRIMONIO - PLACA IDENTIFICACAO - CODIGO BARRA / PATRIMONIO NOME: ETIQUETA PATRIMONIAL COM CÓDIGO DE BARRAS, SENDO O SEU MATERIAL EM ALUMINIO ANODIZADO; ALTA RESOLUÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS; FIXADAS POR ADESIVOS DE BOA ADERÊNCIA; ALTURA: 15 MM; COMPRIMENTO: 45 MM; ESPESSURA: CERCA DE 0,15 MM, PODENDO VARIAR ENTRE 0.14 MM E 0.30 MM.

Unidade: Unidade
UF: MG

305012

CatMat: 406084 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: METAL CROMADO, REFERÊNCIA: 4900 C LXO, APLICAÇÃO: VÁLVULA DESCARGA HYDRA LUXO/MASTER DECA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.507.138/0001-75 * VENCEDOR *	INOV ETIQUETAS LTDA	R\$ 0,99
Marca: IV Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PLACA IDENTIFICACAO - CODIGO BARRA / PATRIMONIO NOME: ETIQUETA PATRIMONIAL COM CÓDIGO DE BARRAS, SENDO O SEU MATERIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO; ALTA RESOLUÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS; FIXADAS POR ADESIVOS DE BOA ADERÊNCIA; ALTURA: 15 MM; COMPRIMENTO: 45 MM; ESPESSURA: CERCA DE 0,15 MM, PODENDO VARIAR ENTRE 0.14 MM E 0.30 MM.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ESCRITÓRIO DE GOVERNO Prefeitura Municipal de São Sepé/RS	Data: 24/03/2022 00:00
Objeto: Aquisição de 300 etiquetas patrimoniais para o Setor de Patrimônio. Processo 1140/2022	Modalidade: Dispensa por Limite SRP: NÃO
Descrição: ETIQUETA PATRIMÔNIO - ETIQUETA PATRIMÔNIO Aquisição de 300 etiquetas patrimoniais para o Setor de Patrimônio. Processo 1140/2022	Identificação: 8132022 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: saosepe-portais.govcloud.com.br/p ronimtb/index.asp?acao=1&item=2 Quantidade: 300 Unidade: UN UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
94.583.481/0001-59 * VENCEDOR *	MARCIO SCHREINER PEREIRA	R\$ 1,38
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

(Handwritten mark)



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - placa identificacao - código barra / patrimonio

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/03/2022 e 04/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/03/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Assunto **Documentação para Dispensa - ETIQUETAS PATRIMONIAIS**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <CONTATO@CAMBEETIQUETAS.COM.BR>
Data 24/08/2022 08:31

Bom dia,

Considerando a solicitação do Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para confecção de placas adesivas em alumínio para controle patrimonial, solicitamos o encaminhamento da documentação mencionada abaixo.

Favor encaminhar com cópia para licitacao@capanema.pr.gov.br

Documentação de regularidade fiscal:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

--

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Assunto **CAMBÉ ETIQUETAS METÁLICAS**
De <vendas@cambeetiquetas.com.br>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Cópia <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data 24/08/2022 09:34



- cert.cambe etiquetas ltda falencia e concordata.pdf (~81 KB)
- CERTID+O NEGATIVA DE D+BITOS TRABALHISTAS.pdf (~84 KB)
- CERTID O POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE D BITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNI O 19.09.2022.pdf (~78 KB)
- CERTIDÃO-ESTADUAL--13.12.2022.pdf (~19 KB)
- CERTIDÃO-NEGATIVA-DE-DÉBITOS-MUNICIPAL-13.11.2022.pdf (~149 KB)
- CERTIDÃO-NEGATIVA-DE-DÉBITOS-TRABALHISTAS.-04.09.2022.pdf (~101 KB)
- CNPJ.pdf (~103 KB)
- CONTRATO SOCIAL.pdf (~778 KB)
- img20220817_10371987.pdf (~143 KB)
- img20220817_10375968.pdf (~129 KB)
- PRIMEIRA ALTERAÃ O.pdf (~1,2 MB)
- QSA.pdf (~18 KB)
- SEGUNDA ALTERAÃ O.pdf (~6,1 MB)
- TERCEIRA ALTERAÃ O pg assinatura.pdf (~302 KB)

bom dia

segue documentação em anexo

--

Ricardo Carocia
Supervisor de Vendas

(43) 3035-3206 | 3154-7771
(43) 99844-1336

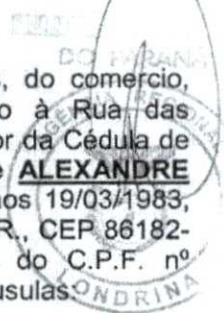
vendas@cambeetiquetas.com.br
www.cambeetiquetas.com.br

Rua: Planalto, 664 - CEP 86191-240
Pq. Res. Cambé- Cambé - PR

CAMBÉ
ETIQUETAS METÁLICAS E ADESIVAS

CONTRATO SOCIAL
"CAMBÉ ETIQUETAS LTDA"

GERALDO BLANCO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, do comércio, natural de Cambé-PR., nascido aos 19/09/1959, residente e domiciliado à Rua das Embaixadas, nº 475 – Pq. Res. Cambé – Cambé-PR., CEP 86191-120, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.022.153-4 - SSP-PR e do C.P.F. nº 324.266.159-15, e **ALEXANDRE CAROCIA**, brasileiro, solteiro, do comércio, natural de Cambé-PR., nascido aos 19/03/1983, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 275 – Vila Mesquita – Cambé-PR., CEP 86182-450, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.149.887-3 SSP-PR. e do C.P.F. nº 037.511.439-47, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas



CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social: **"CAMBÉ ETIQUETAS LTDA."** e terá sede e domicílio à **Rua Planalto, nº 367-B – Pq. Residencial Cambé – Cambé-PR., CEP 86191-240;**

CLÁUSULA SEGUNDA: O **Capital Social** será de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios: **Geraldo Blanco - R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente no país e, **Alexandre Carocia - R\$ 6.000,00** (seis mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente no país;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será **Indústria e Comércio de etiquetas metálicas, acrílicas, PVC e adesivos;**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **02 de Maio de 2008** e seu prazo de duração será indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GERALDO BLANCO** e **ALEXANDRE CAROCIA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

Handwritten marks and signatures on the right margin of the page.

5017

CONTRATO SOCIAL

"CAMBÉ ETIQUETAS LTDA"

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cambé-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cambé-PR., 01 de Abril de 2008.



Geraldo Bianco



Alexandre Carocia

Testemunhas:



Antonio da Costa
R.G. nº 984.584 - SSP-PR.
C.P.F. nº 011.2156.059-87



Valdinei Faustino Duarte
R.G. nº 5.655.926-4 - SSP-PR.
C.P.F. nº 871.142.249-15

Elaborado por 

Valdinei Faustino Duarte
CRC - PR 041.799-O/6



“CAMBÉ ETIQUETAS LTDA. - ME”



C. N. P. J. nº 09.487.217/0001-42

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



GERALDO BLANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, do comércio, natural de Cambé-PR., nascido aos 19/09/1959, residente e domiciliado à Rua das Embaixadas, nº 475 – Pq. Residencial Cambé - Cambé-PR., CEP 86191-120, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.022.153-4/SSP-PR e do C.P.F. nº 324.266.159-15 e, **ALEXANDRE CAROCIA**, brasileiro, solteiro, do comércio, natural de Cambé-PR., nascido aos 19/03/1983, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 275 – Vila Mesquita - Cambé-PR., CEP 86182-450, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.149.887-3/SSP-PR e do C.P.F. nº 037.511.439-47, únicos sócios da firma “CAMBÉ ETIQUETAS LTDA. - ME”, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.487.217/0001-42, com sede e domicílio à Rua Planalto, nº 367 - B – Pq. Residencial Cambé – Cambé-PR., CEP 86191-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206167206 em seção de 08/04/2008, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem sua sede e domicílio à Rua Planalto, nº 367 – B – Pq. Residencial Cambé - Cambé-PR., CEP 86191-240, **transfere** neste ato para à Rua Planalto, nº 664 – Pq. Residencial Cambé - Cambé-PR., CEP 86191-240”;

SUGERE-SE, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

À vista da modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

GERALDO BLANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, do comércio, natural de Cambé-PR., nascido aos 19/09/1959, residente e domiciliado à Rua das Embaixadas, nº 475 – Pq. Residencial Cambé - Cambé-PR., CEP 86191-120, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.022.153-4/SSP-PR e do C.P.F. nº 324.266.159-15 e, **ALEXANDRE CAROCIA**, brasileiro, solteiro, do comércio, natural de Cambé-PR., nascido aos 19/03/1983, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 275 – Vila Mesquita - Cambé-PR., CEP 86182-450, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.149.887-3/SSP-PR e do C.P.F. nº 037.511.439-47, únicos sócios da firma “CAMBÉ ETIQUETAS LTDA. - ME”, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.487.217/0001-42, com sede e domicílio à Rua Planalto, nº 664 – Pq. Residencial Cambé – Cambé-PR., CEP 86191-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206167206 em seção de 08/04/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de “CAMBÉ ETIQUETAS LTDA. - ME”;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio à Rua Planalto, nº 664 – Pq. Residencial Cambé – Cambé-PR., CEP 86191-240;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto Social é “Indústria e comércio de etiquetas metálicas, acrílicas, adesivos e PVC”;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

C. N. P. J. nº 09.487.217/0001-42

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Sócios	Quotas	%	Capital em Reais (R\$)
Geraldo Blanco	14.000	70,00	14.000,00
Alexandre Carocia	6.000	30,00	6.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2008 e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do Capital Social, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **GERALDO BLANCO e ALEXANDRE CAROCIA**, com os poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedados, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

“CAMBÉ ETIQUETAS LTDA. - ME”

C. N. P. J. nº 09.487.217/0001-42

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

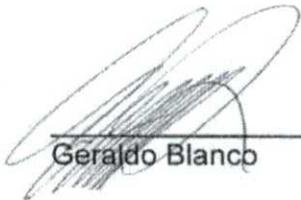
o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

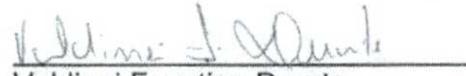
Cambé-PR., 13 de Fevereiro de 2012..


Geraldo Blanco


Alexandre Carocia

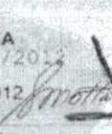
Testemunhas:


Ronaldo Vicente da Silva
R.G. nº 8.305.768-8/SSP-PR.
C.P.F. nº 033.126.499-43


Valdinei Faustino Duarte
R.G. nº 5.655.926-4/SSP-PR.
C.P.F. nº 871.142.249-15

Elaborado por: 
Valdinei Faustino Duarte
CRC 041.799/O-6 - PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2012
SOB NÚMERO 20120923939
Protocolo: 12/092393-9, DE 14/02/2012
Endereço: 41 2 0616720 6
CAMBÉ ETIQUETAS LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


José Luis Sinselman
RG: 2.255.519 / PR
RELATOR

"CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME"

05021

CNPJ: 09.487.217/0001-42

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pág. 1

GERALDO BLANCO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, do comércio, natural de Cambe/PR, nascido aos 19/09/1959, residente e domiciliado à Rua das Embaixadas, nº 475 – Jardim Alvorada – Cambe/PR, CEP 86191-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.022.153-4/SSP-PR e do CPF nº 324.266.159-15 e ALEXANDRE CAROCIA, brasileiro, solteiro, do comércio, natural de Cambe/PR, nascido aos 19/03/1983, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 275 – Vila Mesquita – Cambe/PR, CEP 86182-450, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.149-887-3/SSP-PR e do CPF nº 037.511.439-47, únicos sócios da firma "CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob nº 09.487.217/0001-42, com sede e domicílio à Rua Planalto, nº 664 – Parque Residencial Cambe – Cambe/PR, CEP 86191-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206167206 em seção de 08/04/2008, primeira alteração sob nº 20120923939 em seção de 14/02/2012, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ALEXANDRE CAROCIA, que possui um capital de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), representado por 6.000 (Seis Mil) quotas de R\$ 1.00 (Um Real) cada, cede e transfere por venda, neste ato a sua totalidade à sócia ingressante LAUDECLEIA PEDRO DA SILVA BLANCO, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, do comércio, natural de Cambe/PR, nascida aos 07/01/1963, residente e domiciliada à Rua das Embaixadas, nº 475 – Parque Residencial Cambe – Cambe/PR CEP 86191-120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.339.008-4, e do CPF nº 324.391.309-82, que integraliza neste ato em moeda corrente no país;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante da neste ato, quitação rasa e irrevogável, das quotas ora cedidas, e a sócia adquirente declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, e expõe sob penas da lei, não estar incurso em nenhum crime que a impeça de exercer as atividades mercantis;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em virtude da presente alteração, ficam assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Quotas	%	Capital em Reais (R\$)
Geraldo Blanco	14.000	70,00	14.000,00
Laudecleia Pedro da Silva Blanco	6.000	30,00	6.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio GERALDO BLANCO com os poderes e atribuição de Administrador autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:24 SOB Nº 20170405168.
PROTOCOLO: 170405168 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700746959. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

003022

"CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME"

CNPJ: 09.487.217/0001-42

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pág 2

como alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara sob penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração as sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

CAMBE ETIQUETAS LTDA – ME
CNPJ: 09.487.217/0001-42
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GERALDO BLANCO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, do comercio, natural de Cambe/PR, nascido aos 19/09/1959, residente e domiciliado à Rua das Embaixadas, nº 475 – Jardim Alvorada – Cambe/PR, CEP 86191-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.022.153-4/SSP-PR e do CPF nº 324.266.159-15, e **LAUDECLEIA PEDRO DA SILVA BLANCO**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, do comercio, natural de Cambe/PR, nascida aos 07/01/1963, residente e domiciliada à Rua das Embaixadas, nº 475 – Parque Residencial Cambe – Cambe/PR, CEP 86191-120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.339.008-4, e do CPF nº 324.391.309-82, únicos sócios da firma "CAMBE ETIQUETAS LTDA – ME", inscrita no CNPJ sob nº 09.487.217/0001-42, com sede e domicilio à Rua Planalto, nº 664 – Parque Residencial Cambe – Cambe/PR, CEP 86191-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206167206 em seção de 08/04/2008, primeira alteração sob nº 20120923939 em seção de 14/02/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de "CAMBÉ ETIQUETAS LTDA - ME";

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio à Rua Planalto, nº 664 – Parque Residencial Cambe – Cambe/PR., CEP 86191-240;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto Social é "Indústria e comércio de etiquetas metálicas, acrílicas, adesivos e PVC".



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:24 SOB Nº 20170405168.
PROTOCOLO: 170405168 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700746959. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME"

CNPJ: 09.487.217/0001-42

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital em Reais (R\$)
Geraldo Blanco	14.000	70,00	14.000,00
Laudecleia Pedro da Silva Blanco	6.000	30,00	6.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2008 e seu prazo é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do Capital Social, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GERALDO BLANCO**, com o poder e atribuição de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia;

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua Administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observada a disposição regulamentar pertinente;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:24 SOB Nº 20170405168.
PROTOCOLO: 170405168 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700746959. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

024

"CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME"

CNPJ: 09.487.217/0001-42

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pág. 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

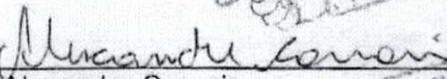
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

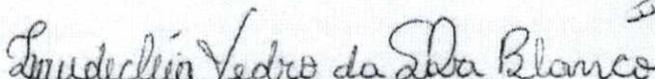
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cambe/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via

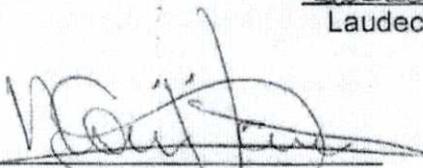
Cambe/PR, 23 de Dezembro de 2016


Geraldo Blanco

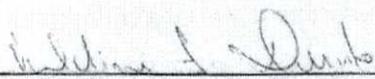

Alexandre Carocia


Laudecleia Pedro da Silva Blanco

Testemunhas:


Ronaldo Vicente da Silva
R.G. nº 8.305.768-8 - SSP-PR.
C.P.F. nº 033.126.499-43


Valdinei Faustino Duarte
R.G. nº 5.655.926-4 - SSP-PR.
C.P.F. nº 871.142.249-15

Elaborado por 
Valdinei Faustino Duarte
CRC - PR 041.799-O/6

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:24 SOB Nº 20170405168.
PROTOCOLO: 170405168 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700746959. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

"CAMBE ETIQUETAS LTDA"

5025

CNPJ: 09.487.217/0001-42

NIRE: 41206167206

Pág. 5

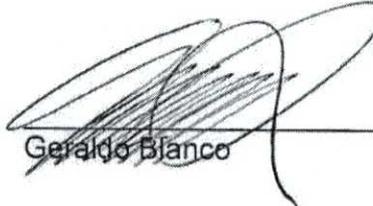
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cambe/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

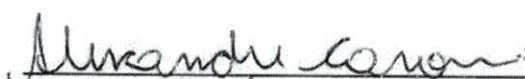
Cambe/PR, 22 de Março de 2018.


Geraldo Blanco



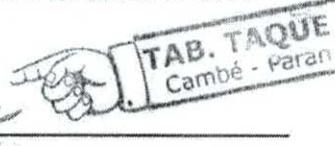

Laudecleia Pedro da Silva Blanco



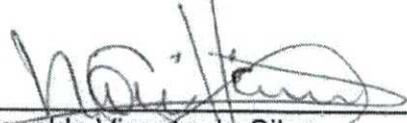

Alexandre Carocia




Ricardo Carocia



Testemunhas:


Ronaldo Vicente da Silva
R.G. nº 8.305.768-8 - SSP-PR.
C.P.F. nº 033.126.499-43


Valdinei Faustino Duarte
R.G. nº 5.655.926-4 - SSP-PR.
C.P.F. nº 871.142.249-15

Elaborado por 
Valdinei Faustino Duarte
CRC - PR 041.799-0/6



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 09:53 SOB Nº 20181213184.
PROTOCOLO: 181213184 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801306251. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.487.217/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2008
NOME EMPRESARIAL CAMBE ETIQUETAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMBE ETIQUETAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PLANALTO	NÚMERO 664	COMPLEMENTO *****
CEP 86.191-240	BAIRRO/DISTRITO PQ RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3035-3327/ (43) 3035-3327	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **11:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.487.217/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	CAMBE ETIQUETAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

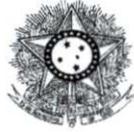
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE CAROCIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO CAROCIA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/03/2022 às 11:17 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMBE ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.487.217/0001-42

Certidão nº: 12229666/2022

Expedição: 19/04/2022, às 11:34:58

Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMBE ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.487.217/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMBE ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 09.487.217/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:10 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **5B85.1B7C.49B9.024E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

5030

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027543332-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.487.217/0001-42**
Nome: **CAMBE ETIQUETAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

030031

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 17436/2022

CONTRIBUINTE: 5506 - CAMBE ETIQUETAS LTDA

CPF/CNPJ: 09.487.217/0001-42

ENDEREÇO: RUA PLANALTO

Nº: 664

BLOCO: 0

APTO/SALA/LOJA: 0

BAIRRO: PQ RES CAMBE

COMPLEMENTO: Q-16/L-22

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-240

ATIVIDADE: 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DIVERSOS.

Emitida em: 15/08/2022 Válida até: 13/11/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 91b1726d3ed6

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.487.217/0001-42

Razão Social: CAMBE ETIQUETAS LTDA

Endereço: R PLANALTO 664 / PARQUE RESIDENCIAL / CAMBE / PR / 86191-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080600584612233877

Informação obtida em 15/08/2022 16:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Roseli de Figueiredo**, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 97 § 6º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **CAMBE ETIQUETAS LTDA**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 09.487.217/0001-42. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos**.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 22 de agosto de 2.022

VILMA APARECIDA
RIBEIRO

Empregada Juramentada
ACT-Safeweb 23/08/2022 15:53:08



BRDOCS

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa CAMBÉ ETIQUETAS LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 09.487.217/0001-42, sediada no endereço Rua Planalto, nº 664, Parque Residencial Cambé, CEP 86.191-240 Cambé -PR DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cambé, 17 de Agosto de 2022.

09.487.217/0001-42
CAMBÉ ETIQUETAS LTDA

RUA PLANALTO, 664
PQ. RESIDENCIAL

CEP: 86.191-240 CAMBÉ - PR



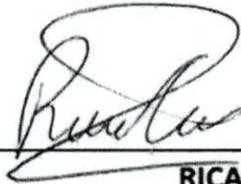
RICARDO CAROCIA

CPF: 054.884.819-07

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **CAMBÉ ETIQUETAS LTDA**, por intermédio de seu representante legal **RICARDO CAROCIA**, portador da **carteira de identidade 9.333.478-7** e inscrito no **CPF sob n.º 054.884.819-07**, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Cambé, 17 de Agosto 2022



RICARDO CAROCIA
CPF: 054.884.819-07

09.487.217/0001-42
CAMBÉ ETIQUETAS LTDA

RUA PLANALTO, 664
PQ. RESIDENCIAL

CEP: 86.191-240 **CAMBÉ - PR**



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/09/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53





(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.





- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte





2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:





- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.





- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;





- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora





Município de Capanema
Estado do Paraná

5047

contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO N° 137/2022

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

ASSUNTO: Controle de legalidade do processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Aquisição de plaquetas de alumínio.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI N° 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Certidão;
- VI) Requerimento de materiais;
- VII) Pesquisa de preços;
- VIII) Documento de habilitação da empresa;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito. Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000048

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.



Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(...)

Com efeito, consta no processo a justificativa da atribuição do preço do produto, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:



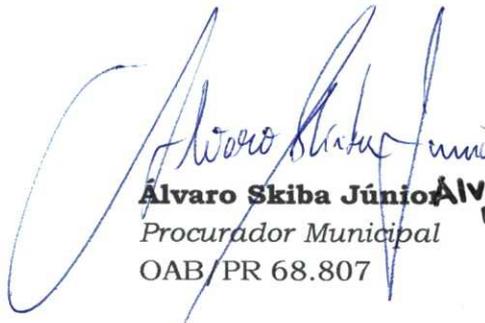
000050

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;**b)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;**c)** a assinatura do Contrato pelas partes;**d)** a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);**e)** a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028386834-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.487.217/0001-42**
Nome: **CAMBE ETIQUETAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

000052

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 23987/2022

CONTRIBUINTE: 5506 - CAMBE ETIQUETAS LTDA

CPF/CNPJ: 09.487.217/0001-42

ENDEREÇO: RUA PLANALTO

Nº: 664

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: PQ RES CAMBE

COMPLEMENTO: Q-16/L-22

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-240

ATIVIDADE: 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS.

Emitida em: 08/11/2022 Válida até: 06/02/2023

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: d65033c8fb1d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.487.217/0001-42

Razão Social: CAMBE ETIQUETAS LTDA

Endereço: R PLANALTO 664 / PARQUE RESIDENCIAL / CAMBE / PR / 86191-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2022 a 19/11/2022

Certificação Número: 2022102101091141925917

Informação obtida em 08/11/2022 16:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMBE ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.487.217/0001-42

Certidão n°: 38944257/2022

Expedição: 08/11/2022, às 16:10:34

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMBE ETIQUETAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.487.217/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMBE ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 09.487.217/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:52 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **2077.116E.853E.2E46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema
Estado do Paraná

000056

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAMBE ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 09.487.217/0001-42

ENDEREÇO: RUA PLANALTO, 664 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CAMBE

CIDADE: CAMBÉ PR CEP: 86191-240

TELEFONE: 43-30353206 E-MAIL: contato@cambeetiquetas.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 950,00(Novecentos e Cinquenta Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

060057

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAMBE ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 09.487.217/0001-42

ENDEREÇO: RUA PLANALTO, 664 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CAMBE

CIDADE: CAMBÉ PR CEP: 86191-240

TELEFONE: 43-30353206 E-MAIL: contato@cambeetiquetas.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 950,00(Novecentos e Cinqüenta Reais).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL; COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARÁBICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA, NA COR PRETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X20MM E 0,4MM DE ESPESSURA; SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.	1.000,00	UN	0,95	950,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 09:01
Para: 'contato@cambeetiquetas.com.br'
Assunto: contrato para assinatura- Capanema PR
Anexos: CONTRATO 442- CAMBÉ.pdf

**BOM DIA
ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.
SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8 022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0140.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 09:01
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0140.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

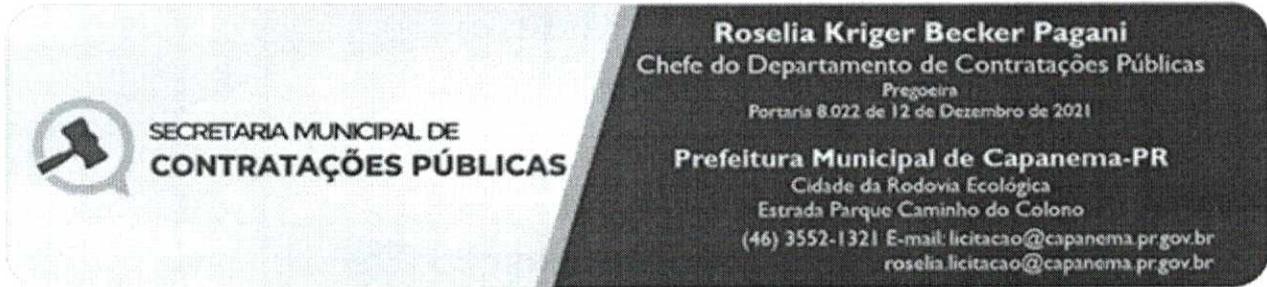
● <contato@cambeetiquetas.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <contato@cambeetiquetascombr68778395> kGZKBYKWa2NpOgAAb7oEUQ Saved

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 09:09
Para: 'Secretaria de Contratações Públicas'
Assunto: ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO
Anexos: Classificação por Fornecedor dispensa 60.pdf

BOM DIA

A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 10/11/2022



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 09:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Wed, 9 Nov 2022 09:09:30 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <smcp@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <smcp@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

"CAMBE ETIQUETAS LTDA"

008062

CNPJ: 09.487.217/0001-42

NIRE: 41206167206

Pág. 1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GERALDO BLANCO, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, do comércio, natural de Cambe/PR, nascido aos 19/09/1959, residente e domiciliado à Rua das Embaixadas, nº 475 – Jardim Alvorada – Cambe/PR, CEP 86191-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.022.153-4/SSP-PR e do CPF nº 324.266.159-15, e **LAUDECLEIA PEDRO DA SILVA BLANCO**, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, do comércio, natural de Cambe/PR, nascida aos 07/01/1963, residente e domiciliada à Rua das Embaixadas, nº 475 – Parque Residencial Cambe – Cambe/PR, CEP 86191-120, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.339.008-4/SSP-PR, e do CPF nº 324.391.309-82, únicos sócios da firma "CAMBE ETIQUETAS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº 09.487.217/0001-42, com sede e domicílio à Rua Planalto, nº 664 – Parque Residencial Cambe – Cambe/PR, CEP 86191-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206167206 em seção de 08/04/2008, primeira alteração sob nº 20120923939 em seção de 14/02/2012, segunda alteração sob o nº 20170405168, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **GERALDO BLANCO**, que possui um Capital Social de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) representado por 14.000 (Quatorze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, cede e transfere por venda, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, ao sócio ingressante **ALEXANDRE CAROCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Cambé/PR, nascido aos 19/03/1983, residente e domiciliado à Rua Renato Gonzales Pietrobom da Costa Junior, nº 572 – Residencial Abussafe – Cambe/PR, CEP 86.189-310, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.149.887-3/SSP-PR, expedida em 17/08/2015, e do CPF nº 037.511.439-47, que integraliza neste ato em moeda corrente no País.;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **GERALDO BLANCO**, que possuía um Capital Social de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) representado por 4.000 (Quatro Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, cede e transfere por venda, a sua totalidade ao sócio ingressante **RICARDO CAROCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Cambé/PR, nascido aos 19/12/1986, residente e domiciliado à Rua Felix Sheller, nº 53 – Jardim Santo Antônio – Cambe/PR, CEP 86.182-380, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.333.478-7/SSP-PR, expedida em 13/07/2001, e do CPF nº 054.884.819-07, que integraliza neste ato em moeda corrente no País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **LAUDECLEIA PEDRO DA SILVA BLANCO**, que possuía um Capital Social de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) representado por 6.000 (Seis Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, cede e transfere por venda, a sua totalidade ao sócio **RICARDO CAROCIA**, que integraliza neste ato em moeda corrente do País;

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios retirantes da neste ato, quitação rasa e irrevogável, das quotas ora cedidas, e os sócios adquirentes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, e expõe sob penas da lei, não estar incurso em nenhum crime



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 09:53 SOB Nº 20181213184.
PROTOCOLO: 181213184 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801306251. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

"CAMBE ETIQUETAS LTDA"

000063

CNPJ: 09.487.217/0001-42

NIRE: 41206167206

Pág. 2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

que a impeça de exercer as atividades mercantis;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passa a ser de R\$ 50.000,00. (Cinquenta mil reais) representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Capital em Reais (R\$)
Alexandre Carocia	25.000	50,00	25.000,00
Ricardo Carocia	25.000	50,00	25.000,00
Total	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE CAROCIA** e **RICARDO CAROCIA**, com os poderes e atribuição de Administradores autorizados, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração as sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

CAMBE ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 09.487.217/0001-42
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 09:53 SOB Nº 20181213184.
PROTOCOLO: 181213184 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801306251. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

"CAMBE ETIQUETAS LTDA"

000044

CNPJ: 09.487.217/0001-42

NIRE: 41206167206

Pág. 3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEXANDRE CAROCIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, natural de Cambé/PR, nascido aos 19/03/1983, residente e domiciliado à Rua Renato Gonzales Pietrobon da Costa Junior, nº 572 – Residencial Abussafe – Cambé/PR, CEP 86.189-310, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.149.887-3/SSP-PR, expedida em 17/08/2015, e do CPF nº 037.511.439-47, e **RICARDO CAROCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, natural de Cambé/PR, nascido aos 19/12/1986, residente e domiciliado à Rua Felix Sheller, nº 53 – Jardim Santo Antônio – Cambé/PR, CEP 86.182-380, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.333.478-7/SSP-PR, expedida em 13/07/2001, e do CPF nº 054.884.819-07, únicos sócios da firma "CAMBE ETIQUETAS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº 09.487.217/0001-42, com sede e domicílio à Rua Planalto, nº 664 – Parque Residencial Cambe – Cambé/PR, CEP 86191-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206167206 em seção de 08/04/2008, primeira alteração sob nº 20120923939 em seção de 14/02/2012, segunda alteração sob o nº 20170405168.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de "CAMBÉ ETIQUETAS LTDA", os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio à Rua Planalto, nº 664 – Parque Residencial Cambe – Cambé/PR., CEP 86191-240;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto Social é "Indústria e comércio de etiquetas metálicas, acrílicas, adesivos e PVC",

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Capital em Reais (R\$)
Alexandre Carocia	25.000	50,00	25.000,00
Ricardo Carocia	25.000	50,00	25.000,00
Total	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2008 e seu prazo é indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 09:53 SOB Nº 20181213184.
PROTOCOLO: 181213184 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801306251. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

“CAMBE ETIQUETAS LTDA”

040065

CNPJ: 09.487.217/0001-42

Pág. 4

NIRE: 41206167206

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do Capital Social, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE CAROCIA** e **RICARDO CAROCIA**, com os poderes e atribuição de Administradores autorizados, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua Administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada a disposição regulamentar pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 09:53 SOB Nº 20181213184.
PROTOCOLO: 181213184 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801306251. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

"CAMBE ETIQUETAS LTDA"

CNPJ: 09.487.217/0001-42

NIRE: 41206167206

000066

Pág. 5

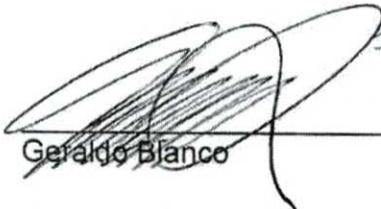
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cambe/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

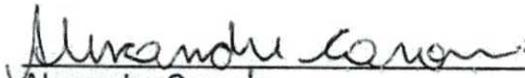
Cambe/PR, 22 de Março de 2018.

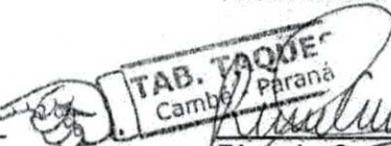

Geraldo Blanco

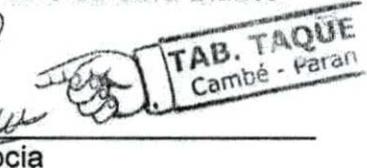


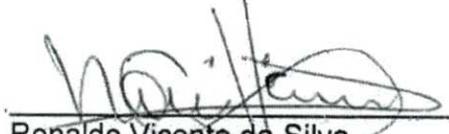

Laudecleia Pedro da Silva Blanco



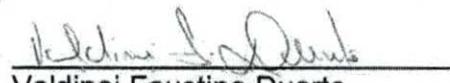

Alexandre Carocia

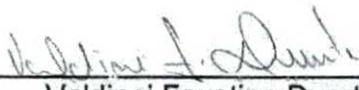

Ricardo Carocia




Ronaldo Vicente da Silva
R.G. nº 8.305.768-8 - SSP-PR.
C.P.F. nº 033.126.499-43

Testemunhas:


Valdinei Faustino Duarte
R.G. nº 5.655.926-4 - SSP-PR.
C.P.F. nº 871.142.249-15

Elaborado por 
Valdinei Faustino Duarte
CRC - PR 041.799-0/6



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 09:53 SOB Nº 20181213184.
PROTOCOLO: 181213184 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801306251. NIRE: 41206167206.
CAMBE ETIQUETAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000067

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
 Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86182-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
 Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo joEsc.9wXsq.3uTm1, Controle: CzTmn.zo0D
Consulte esse selo em: www.tabeliao.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **ALEXANDRE CAROCIA e RICARDO CAROCIA**

Dou fé

Cambé-PR, 28 de março de 2018 - 14:31:39h.

Em Testo _____ da Verdade

Jorge Luiz Souza de Araujo
 (Escrevente)



TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
 Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86182-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
 Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo koEsc.9Tahq.cTKMh, Controle: Sb9wL.YYuD
Consulte esse selo em: www.tabeliao.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **GERALDO BLANCO e LAUDECLEIA PEDRO DA SILVA BLANCO**

Dou fé

Cambé-PR, 29 de março de 2018 - 08:44:47h.

Em Testo _____ da Verdade

Jorge Luiz Souza de Araujo
 (Escrevente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 09:53 SOB N° 20181213184.
 PROTOCOLO: 181213184 DE 29/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801306251. NIRE: 41206167206.
 CAMBE ETIQUETAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



00068

está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITAMAR MAURI MULLER	1	REBREDOURO ÁGUA GARRAFAO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA. POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO	BRITÂNIA	23,00	354,70
ITAMAR MAURI MULLER	2	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110.220 V, COR: BRANCA	ITATIAIA	7,00	735,00
COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP	3	FORNO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	FISCHER/GRILL BANCA	11,00	730,00
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	4	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS, OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10, GRADE SEGURA, DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V	VENTISOL	34,00	173,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 104/2022, é de R\$ 26.891,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dois dias de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº451/2022

Pregão Eletrônico Nº 0104/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 8.030,00 (Oito Mil e Trinta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº452/2022

Pregão Eletrônico Nº 0104/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 5.912,60 (Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº453/2022

Pregão Eletrônico Nº 0104/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ITAMAR MAURI MULLER

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 12.948,40 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAMBE ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 09.487.217/0001-42

ENDEREÇO: RUA PLANALTO, 664 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CAMBE

CIDADE: CAMBÉ PR CEP: 86191-240

TELEFONE: 43-30353206 E-MAIL: contato@cambeetiquetas.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinqüenta Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL; COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARABICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA, NA COR PRETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X20MM E 0,4MM DE ESPESURA; SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ALCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.	1.000,00	UN	0,95	950,00



000069

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2022
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2022

Processo dispensa Nº 60/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAMBE ETIQUETAS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, o LOTE RURAL nº 52-B, da Gleba nº 135-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia das Missões, localizado no Município de Capanema, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 27.396, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constantes no processo administrativo.

Parágrafo único. O memorial descritivo será conferido e atestada a sua regularidade pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, por meio de profissionais próprios ou terceirizados, previamente à concretização do negócio.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de um edifício público para a instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças realizar as adaptações orçamentárias necessárias, incluindo a suplementação de dotações por meio da elaboração de Projeto de Lei, caso seja necessário.

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, caso infrutíferas as tratativas para a aquisição consensual do imóvel.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, cabendo às Secretarias de Administração, de Educação e Cultura, de Finanças, de Planejamento e Projetos e de Contratações Públicas conferirem o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, designada pelo Decreto nº 7.130/2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, realizar as diligências e a confecção dos atos para a avaliação da área a ser desapropriada.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio das Secretarias Municipais de Planejamento e Projetos, de Administração, de Viação, Obras e Serviços Urbanos, de Contratações Públicas, bem como de outros Departamentos Municipais, realizar as diligências e ações necessárias para a elaboração da documentação e diligências junto aos sistemas de captação de recursos federais em atendimento as regras do futuro convênio a ser firmado, bem como dos estudos e elaboração dos projetos de engenharia e de arquitetura necessários para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil na área a ser desapropriada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

José Carlos Balzan
Vice-Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RETIFICAÇÃO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Retifica a Portaria nº 8.270, de 09 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria nº 8.270 de 09 de novembro de 2022, da seguinte forma:

Onde lê-se “PORTARIA Nº 8.270 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022”, leia-se “PORTARIA Nº 8.270-1 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022”.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de administração



SICREDI ABORDA CRÉDITO PARA PROJETOS ESG NA COP27

O Sicredi, instituição financeira cooperativa com mais de 6 milhões de associados e presença em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, participa da COP27, Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2022, em Sharm El Sheikh, no Egito. Com uma palestra no dia 9 de novembro, o gerente de Operações Estruturadas e Finanças Sustentáveis do Sicredi, João Pedro Segabinazzi Stephanou, apresentou casos de concessão de crédito para projetos ESG, como energia renovável e diversidade.

“É uma honra termos sido convidados pela CNI, CNA e pelo Sebrae Mato Grosso para participar da COP27. ESG é um tema que norteia nossas ações. As nossas soluções de crédito voltadas para energia renovável e os investimentos que fazemos em projetos de diversidade, como o Mulheres Micro e Pequenas Empreendedoras (MMPE), são apenas dois exemplos de iniciativas do Sicredi”, afirma João Pedro Stephanou, gerente de Operações Estruturadas e Finanças Sustentáveis do Sicredi.

A apresentação levada à conferência,



além de mostrar o modelo de funcionamento do cooperativismo e do Sicredi, ainda explica o projeto Mulheres Micro e Pequenas Empreendedoras (MMPE) e as concessões para energias renováveis. Na solução voltada a mulheres empreendedoras, em 2021, o Sicredi concedeu mais de R\$ 5 bilhões em financiamentos para empreendimentos femininos em mais de 251 mil operações ao redor do Brasil. Foram mais de 50 mil mulheres brasileiras impactadas positivamente pelo crédito concedido pela instituição.

Já para soluções de energia renovável, o Sicredi concedeu mais de R\$ 3 bilhões em crédito em 2021. Com foco em energia solar, a instituição oferece financiamentos que podem ser utilizados para aquisição ou instalação

de qualquer tecnologia que se beneficie dessa energia para fins de eletricidade ou energia térmica. O crédito atende os associados tanto Pessoa Física, quanto empresas (Pessoa Jurídica) e agronegócio.

“Estamos focados em aprimorar e ampliar cada vez mais as concessões de crédito para projetos ESG. No caso do MMPE, por exemplo, em janeiro de 2021, concedemos R\$ 260 milhões e em dezembro do mesmo ano, saltamos para R\$ 508 milhões, um aumento de quase 100% em menos de um ano. E os resultados dos projetos de energia renovável também são destaque, já temos uma carteira de R\$ 5,5 bilhões e 119 mil operações, sendo que mais de metade (66 mil) são para pessoas físicas”, comenta Stephanou.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema
Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAMBE ETIQUETAS LTDA
CNPJ: 09.487.217/0001-42
ENDEREÇO: RUA PLANALTO, 664 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CAMBE
CIDADE: CAMBÉ - PR - CEP: 85191-240
TELEFONE: 41-30353206 E-MAIL: contato@cambeetiquetas.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOCOLANTE (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARABICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA, NA COR PRETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X30MM E 0,4MM DE ESPESSURA; SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ALCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.	1.000,00	UN	0,95	950,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rastrosia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Caturama, 20(s) 08 dias(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2022

Processo dispensa Nº 60/2022
Data de Assinatura: 09/11/2022
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: CAMBE ETIQUETAS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090
Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Valor total: R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 093/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 093/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 126.846,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 28 de novembro de 2022, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: o referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



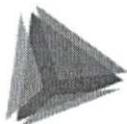
Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	60
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMINIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	950,00
Data Publicação Termo ratificação	11/11/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema
Estado do Paraná

000072

CONTRATO Nº 442/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAMBE ETIQUETAS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **CAMBE ETIQUETAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.487.217/0001-42, R PLANALTO, 664 - CEP: 86191240 - BAIRRO: PQ RESIDENCIAL CAMBÉ Município de Cambé/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RICARDO CAROCIA** inscrito(a) no CPF nº 054.884.819-07, Portador(a) do RG nº 9.333.478-7, **E-mail da Empresa: contato@cambeetiquetas.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 60/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL; COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARÁBICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA, NA COR PRETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X20MM E 0,4MM DE ESPESSURA; SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.	CAMBE ETIQUETAS LTDA	UN	1.000,00	0,95	950,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



010073



Município de Capanema
Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/11/2022 e encerramento em 08/11/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinqüenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

050074

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



000075



Município de Capanema
Estado do Paraná

sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

000076

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0

060077



Município de Capanema
Estado do Paraná

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

000078

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



000079



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da



080081



Município de Capanema
Estado do Paraná

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) RICARDO CAROCIA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CAMBE ETIQUETAS
LTDA:0948721700014
2

Assinado de forma digital por
CAMBE ETIQUETAS
LTDA:09487217000142
Dados: 2022.11.11 09:35:46 -03'00'

RICARDO CAROCIA
Representante Legal da Contratada
CAMBE ETIQUETAS LTDA ME
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

000082

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Contratações Públicas (órgão gerenciador)

2. OBJETIVO

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Alecxandro Noll.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição de plaquetas metálicas com numeração sequencial visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial do Município de Capanema, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Departamento de Patrimônio e Almoarifado, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado.

4.2 O Departamento encaminhou a demanda de mil plaquetas para atender as necessidades do ano de 2022 e 2023. O orçamento também cotado pelo Departamento sinalizou o preço da Empresa Cambé, que a muitos anos forneceu o produto, sempre com qualidade exímia e prontidão no atendimento e entrega.

4.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa Cambé fornece as etiquetas há mais de quatro anos para o Município. O preço fixado pela Empresa é o praticado no mercado, uma vez que a pesquisa no Banco de Preços demonstrou que para produtos similares ou iguais o preço da empresa é razoável e praticável no mercado atual. Os documentos da pesquisa seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE), CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL; COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARÁBICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA, NA COR PRETA; COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X20MM E 0,4MM DE ESPESSURA; SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS; IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.	1.000,00	UN	0,95	950,00
TOTAL						950,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

φ



Município de Capanema
Estado do Paraná

000033

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa deverá entregar as etiquetas em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante,

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Servidor Clair José Walter, Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

005084

Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

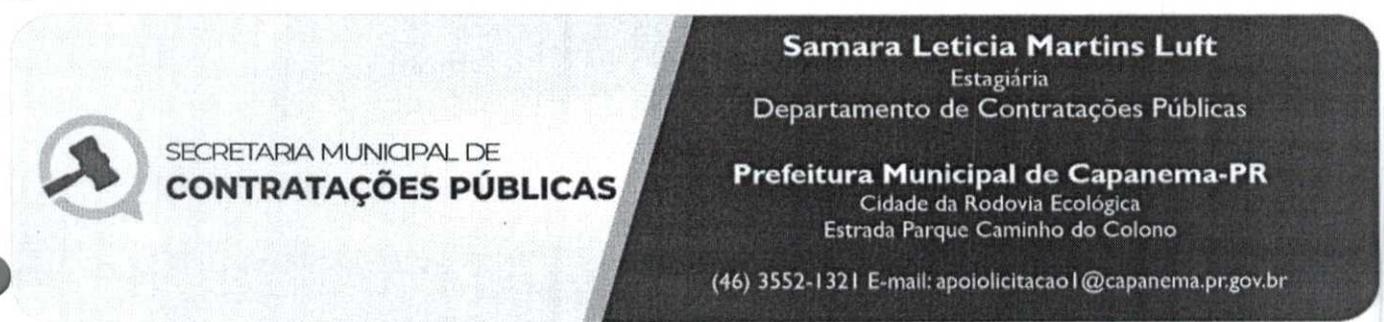
Data: 16/11/2022 08:47

Para: contato@cambeetiquetas.com.br

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes.

--



Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato cambe.pdf

3,6MB

Assunto: Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@arnie0140.email.locaweb.com.br (Mail Delivery System)

Data: 16/11/2022 08:47

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

000085

This is the mail system at host arnie0140.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@cambeetiquetas.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
2.0.0 <contato@cambeetiquetascombr68778395> gE5uCdnNdGP1PwAAb7oEUQ Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0140.email.locaweb.com.br
Original-Envelope-Id: <1ca2731e-7b18-dfa6-e685-66e07e2243a3@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 0E30882012D
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed, 16 Nov 2022 08:47:37 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contato@cambeetiquetas.com.br
Original-Recipient: rfc822;contato@cambeetiquetas.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <contato@cambeetiquetascombr68778395>
gE5uCdnNdGP1PwAAb7oEUQ Saved

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
X-Original-To: <contato@cambeetiquetas.com.br>
Received: from arnie0140.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0140.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 0E30882012D
for <contato@cambeetiquetas.com.br>; Wed, 16 Nov 2022 08:47:37 -0300 (-03)
Received: from burns0304.correio.biz (bob0009.email.locaweb.com.br [10.31.68.141])
by arnie0140.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTTP id 9DFA9820106
for <contato@cambeetiquetas.com.br>; Wed, 16 Nov 2022 08:47:36 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0140.email.locaweb.com.br 9DFA9820106
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
by burns0304.correio.biz (Postfix) with ESMTTPS id 4NC1WF0mf3z1g3td
for <contato@cambeetiquetas.com.br>; Wed, 16 Nov 2022 08:47:35 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 2AGB1M6J017922
for <contato@cambeetiquetas.com.br>; Wed, 16 Nov 2022 08:47:23 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----QmJJwZ3MYV09MN035Y4rdLmz"
Message-ID: <1ca2731e-7b18-dfa6-e685-66e07e2243a3@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 16 Nov 2022 08:47:27 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.4.2
Content-Language: pt-BR
To: contato@cambeetiquetas.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
X-mb: yes